



CONSULTORIA LEGISLATIVA
À Diretoria de Assuntos Legislativos. 976
para providências: 01/08/2016
Joinville, _____
Presidente

Emenda Aditiva nº 98 ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Acrescenta setor no Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Acrescenta o item 1.12.2, no Anexo IX, criando o Setor Especial de Interesse Industrial Misto – SE-6A “Dona Francisca”, com a seguinte descrição:

“Inicia no entroncamento das Ruas Dona Francisca com Arno Waldemar Doehler (PI 01); segue deste ponto pela Rua Dona Francisca, sentido noroeste, até encontrar a Avenida Edgar Nelson Meister (PI 02); segue pela Avenida Edgar Nelson Meister, sentido leste, até um ponto aquém 153,00 m da Avenida Mississipi (PI 03); deste ponto segue em linha reta e paralela distante 153 metros do prolongamento da Avenida Mississipi, sentido sudeste, por 827 metros (PI 04); deste ponto, segue em linha reta e perpendicular, sentido nordeste, por 132 metros (PI 05); deste ponto, segue em linha reta e perpendicular, sentido sudeste, até encontrar a Rua Arno Waldemar Doehler (PI 06); segue pela Rua Arno Waldemar Doehler, até encontrar, sentido oeste, o ponto inicial”.

Sala das Comissões, 27 de Julho de 2016.


Bento
Vereador


CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Narciso Morbis 020116
Consultor Geral Adjunto 76,105

Gerente Legislativa - 01-Ago-2016-14:07-072933-1/2



858

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de alteração visa promover:

- 1) Indução à ocupação que reverta o quadro de subutilização ou não utilização de vazios urbanos;
- 2) Integração e complementaridade de atividades urbanas, priorizando mobilidade não motorizada e reduzindo as mobilidades motorizadas;
- 3) Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira dos gastos públicos de forma a otimizar os investimentos em infraestrutura pública e sua fruição coletiva;

A alteração de Setor Especial de Interesse Industrial (SE-06) para Setor Especial de Interesse Industrial Misto (SE-06A), possibilitará o suporte das necessidades ao atendimento de funções em serviços e comércios, demandados pelo parque industrial do entorno.

Isso será possível em virtude de passarem a ser permitidos empreendimentos comerciais, empresariais e residenciais (uni e multifamiliares), cominando com o desejo de aproximar a habitação, o trabalho e a educação, reduzindo, assim, tempos e distâncias requeridas e tão necessárias pela mobilidade.

Na mesma esteira, a otimização da infraestrutura existente e o acesso aos equipamentos institucionais resultarão, indiscutivelmente, num maior e melhor desenvolvimento da região norte. Reflexo imediato desse desenvolvimento local será o fortalecimento da economia do Município de Joinville como um todo.

Por fim, entende-se que a alteração para uso misto não descaracteriza o uso industrial, sendo este preferencial, porém incorpora a permissão para o uso de outras atividades, como comerciais, empresariais e residenciais, e, da mesma forma, não essa mudança não resultará em perdas das garantias dos investimentos empresariais já realizados (direito adquirido).

CONSULTORIA
LEGISLATIVA
Fl. 078
fk

58

